



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023**

**EDITAL Nº 238/23**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ** faz saber a todos os interessados que até **às 09h do dia 09 de novembro de 2023**, na Seção de Licitações, localizada na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Bairro Chácara Selles, serão recebidos e abertos os envelopes contendo os elementos de habilitação (envelope n.º 01) e os contendo os elementos de classificação (envelope n.º 02) da licitação de modalidade **Concorrência Pública nº 013/2023**, referente a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário**, nos termos estabelecidos no presente instrumento convocatório, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, adotando-se como critério de julgamento o “MENOR PREÇO”, sendo os serviços executados pelo regime de “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”, de acordo com o projeto e demais anexos e as Cláusulas deste Edital a seguir:

**01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

01.01 - O aviso de licitação será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (DOE), Jornal de Grande Circulação no Estado, Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO.

01.02 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

01.03 - Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, no site [www.guaratingueta.sp.gov.br](http://www.guaratingueta.sp.gov.br), no link *Licitações*.

01.04 - Os elementos para a habilitação (envelope n.º 01) e para classificação (envelope n.º 02), deverão ser entregues, impreterivelmente, até o dia **09 de novembro de 2023, às 09h**, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles.

01.05- A presente Concorrência Pública será regida pelos termos do presente Instrumento Convocatório e, no que couber, pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, bem como pelas Normas Técnicas pertinentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## 02. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS À LICITAÇÃO

02.01. Serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, junto à Seção de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na rua Aluísio José de Castro, n.º 147, Chácara Selles. As consultas só serão recebidas quando feitas por escrito e protocoladas na Seção de Licitações ou através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 18h00 dos dias de expediente, até o dia **31 de outubro de 2023**.

## 03. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

03.01. Constitui-se objeto da presente Concorrência Pública a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário**, nos termos da legislação vigente e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, nas condições detalhadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

03.02. O prazo para execução do objeto desta licitação será de **06 (seis) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Licitatória.

## 04. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

04.01. Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA deverão conter, na parte externa, além da razão social da licitante e endereço completo, as seguintes indicações:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**  
**GUARATINGUETÁ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/23**  
**DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO**  
**REFERÊNCIA AO CONTEÚDO (DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA)**

## 05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Somente poderão participar do presente certame as empresas que atendam as seguintes condições, sendo vedada a participação de consórcio de empresas:

- a) não tenham sido declaradas inidôneas por parte do Poder Público;
- b) não estejam sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o disposto na Súmula nº 51 do TCE/SP;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

d) pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, desde que atendam a todas as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

**05.02 - É facultativa a visita técnica ao local de referência ao objeto licitatório. Em querendo visitar os locais de referência a empresa deverá contactar a Secretaria de Obras e Serviços Municipais, tel:(12) 3128-2900, ou preferencialmente, pelo e-mail obras@guaratingueta.sp.gov.br, das 07h às 11h e das 12h às 17h de segunda a quinta-feira. Na sexta-feira das 07h às 11h e das 12h às 16h.**

**05.02.01 - Os responsáveis pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas serão os engenheiros José Eugênio Novaes da Silva ou o engenheiro Paulo de Araújo Barros Filho.**

05.02.02. A empresa que realizar a vistoria deverá apresentar o Atestado de Visita - Anexo VIII do presente Edital.

05.02.03. A empresa que não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto.

05.03. A realização da vistoria **NÃO É CONDIÇÃO À PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que, após apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## **06. DO CREDENCIAMENTO**

06.01. Para o credenciamento o licitante deverá apresentar junto ao envelope nº. 1 - DOCUMENTAÇÃO

a) Carta de credenciamento ou procuração indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, e interpor e desistir da interposição de recursos, acompanhado de Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto) e Contrato Social ou Registro de firma individual (modelo – Anexo VII do presente edital).

b) Contrato Social ou Registro de Firma Individual, que comprove a condição de sócio, diretor ou titular da licitante, juntamente com Cédula de Identidade (ou outro documento equivalente com foto).

06.01.01. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento para participar da abertura dos **ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**, embora não acarrete a inabilitação ou





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

desclassificação da empresa, impedirá seu representante de se manifestar ou responder pela proponente, sendo-lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

06.01.02. Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

06.01.03. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão e juntados ao processo.

### **07. DA DOCUMENTAÇÃO**

A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, por cartório competente ou por funcionário competente desta Municipalidade, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, sem emendas ou rasuras, devendo as licitantes, ainda, atenderem às exigências de habilitação, conforme abaixo:

#### **07.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

07.01.01. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

07.01.02. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, ou;

07.01.03. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir, ou;

07.01.04. Registro comercial, no caso de empresa individual.

#### **07.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

07.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

07.02.02. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

07.02.03. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS) e Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, emitida pelo órgão competente, na forma da Lei;

07.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);

07.02.05. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

07.02.05.01. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta presente alguma restrição.**

07.02.05.02. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.03. Os documentos elencados nos itens 07.01 e 07.02 poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC – expedido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, desde que esteja devidamente atualizado na data da abertura do processo.

#### **07.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

07.04.01. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente.

07.04.02. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, com experiência em execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto ora licitado, devendo o proponente anexar atestado devidamente certificado pela entidade profissional competente, fornecido por entidade de direito público ou privado, comprovando a experiência do profissional.

a) A comprovação de vínculo profissional se dará mediante apresentação do contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

07.04.03. Comprovação de aptidão da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, feita por atestado fornecido por entidade de direito público ou privado.

a) Entende-se por **atividade pertinente e compatível** o atestado que apresentar a execução dos serviços, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), conforme planilha anexa contendo os itens de maior relevância.

b) A comprovação de aptidão da licitante e da experiência do profissional poderá ser feita por mais de 01 (um) atestado.

07.04.04. Apresentação de Atestado de Visita, fornecido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação, **ou**

07.04.05. Declaração de que conhece as condições locais para a plena execução do objeto, ciente de que em hipótese alguma, poderá alegar posteriormente inviabilidade de cumprir as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

## 07.05. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

07.05.01. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para verificação da boa situação financeira da proponente será utilizada a seguinte fórmula contábil para a apuração do Índice de Liquidez Geral:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

-As folhas de abertura e encerramento do Livro Diário, contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do Exercício, deverão estar juntadas ao mesmo, ou, se for o caso, apresentar comprovação análoga junto ao SPED.

- Demonstração da situação financeira da proponente na fórmula contábil indicada no subitem 07.05.01.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

07.05.02. **a)** Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

07.05.03. Comprovante de recolhimento da garantia para licitar, junto à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no valor correspondente a **R\$ 62.224,93 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos)**, abrangendo o período de validade da proposta, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no art. 31, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, quais sejam:

a) caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Após a homologação do resultado do certame e mediante solicitação do interessado, a garantia para licitar será liberada.

**OBS.: Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco: (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0306, Conta-corrente nº 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.**

07.06. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (modelo-Anexo IX do Edital).

07.07. Declaração que responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes nos envelopes de documentação e de proposta.

07.08. Declaração de que não há fato impeditivo à sua habilitação e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e a execução do contrato.

07.09. Declaração de que tem pleno e total conhecimento do Edital de **Concorrência Pública n.º 013/2023**, e de que se submete a todas as condições do mesmo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

07.10. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações (modelo - Anexo X do presente Edital).

07.11. As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

07.12. Os documentos contidos no interior do Envelope nº 01 deverão estar, preferencialmente, indexados, numerados e ordenados na sequência solicitada neste Edital.

07.13. A autenticação de documentos, por parte de funcionário competente desta municipalidade, conforme previsto no caput do item 7, **SOMENTE será feita com antecedência de 02(duas) horas, do prazo limite de recebimento dos envelopes e da sessão de abertura dos mesmos.**

#### **08. DA PROPOSTA**

As empresas deverão apresentar a Proposta, Envelope nº 2, preferencialmente com numeração sequencial da primeira à última folha, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

No Envelope nº 2, opaco e fechado, deverão estar todas as informações solicitadas nos subitens seguintes, necessárias à classificação da proposta da licitante:

08.01. Planilha orçamentária geral com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e **“Preço Global da Proposta”**. Todos os preços deverão ser apresentados em **REAL**.

08.02. Cronograma físico-financeiro.

08.03. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

08.04. Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução total e completa dos serviços em que a mesma está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos.

08.05. Declaração garantindo a perfeita execução dos serviços nas condições comerciais previstas na sua proposta.

08.06. Local, data, assinatura, com a razão ou denominação social.

08.07. No caso de divergência entre o valor global registrado e a totalização dos itens da planilha, prevalecerá para efeito de análise da proposta e da correção dos valores, os preços unitários apresentados para cada item de serviço multiplicado pelos quantitativos dos mesmos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**09. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

A presente Concorrência Pública será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, com observância dos seguintes procedimentos:

09.01. Recebimento dos envelopes nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 “PROPOSTA” dos interessados, nas condições estabelecidas neste Edital;

09.02. Abertura dos envelopes nº 1 “DOCUMENTAÇÃO”, na data e horário designados, quando então será feita a apreciação de seus conteúdos pela Comissão Julgadora, em sessão pública, cujos resultados serão divulgados a todos os presentes.

09.03. Havendo expressa desistência da interposição de recursos, por todos os proponentes, **desde que todos presentes e devidamente credenciados**, quanto à fase de habilitação, na mesma oportunidade poderão ser abertos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas, sendo que às licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos os ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA, em sua forma original (fechados), lavrando-se a ata dos trabalhos, a qual será assinada pelos componentes da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

09.04. Abertura, pela Comissão de licitação, em ato público, dos envelopes nº 2 - PROPOSTA das licitantes habilitadas, onde todas as participantes, através de seus representantes devidamente credenciados, poderão examinar e rubricar as propostas contidas nos envelopes das demais licitantes.

09.05. Análise das propostas pela Comissão Julgadora, em função dos critérios de julgamento descritos neste Edital, bem como em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a consequente classificação ou desclassificação das propostas ofertadas.

09.06. Após a decisão final da Comissão Julgadora, os autos serão remetidos a indicação de adjudicação pelo responsável junto ao Setor Requisitante e, posteriormente, encaminhados à homologação e adjudicação do Secretário Municipal.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

10.01. Será considerada inabilitada à licitante que não atender ao disposto nos itens 07, 07.01 e 07.02 (observando-se o contido no item 07.03), 07.04 a 07.09 deste Edital.

10.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a Declaração de Preferência, conforme subitem 07.10 do presente edital, não exercerá tal direito, mesmo ocorrendo o empate, conforme subitem 10.11 do presente edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.03. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.04. Será considerada desclassificada, a critério exclusivo da Prefeitura, com justificativa por escrito:

- a) A proposta que não atender a todas as exigências deste Edital, inclusive seus anexos;
- b) Aquela que apresentar materiais ou serviços com qualidade inferior ao definido neste Edital;
- c) A proposta que ofereça vantagem sobre as propostas dos outros proponentes;
- d) A proposta com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para a entrega dos envelopes Proposta e, ainda, as que façam restrições ou condicionamentos sobre os preços ou condições de pagamento;
- e) A proposta com preço excessivo, considerando o valor orçado pela Administração;
- f) A proposta com preço inexecutável.

10.05. Serão consideradas manifestamente inexecutáveis, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) valor orçado pela administração.

10.06. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual à diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

10.07. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, fica reservada à Administração a faculdade de fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios apontados pela Comissão Julgadora.

10.08. Será considerada primeira classificada e, portanto, vencedora deste certame, a licitante que apresentar o **menor “Preço global da Proposta”**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.09. Considera-se “Preço Global da Proposta” a soma total dos produtos dos preços de cada serviço, multiplicado pelas respectivas quantidades definidas na planilha orçamentária. Havendo discordância entre os preços unitários e os globais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.10. Em caso de empate, após obedecido ao disposto no § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a Comissão procederá ao sorteio, nos termos da Lei.

10.11. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate, será assegurado o direito de preferência, nos seguintes termos:

10.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a **primeira** classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.11.3. Para tanto, será convocada a exercer seu direito de preferência, após a abertura de todos os envelopes propostas das licitantes participantes, sob pena de preclusão, devendo apresentar nova proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do término da respectiva sessão pública;

10.11.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte esteja sem representante na sessão pública de licitação, o Direito de Preferência será comunicado, através de e-mail, para que apresente nova proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, junto à Seção de Licitações, a contar do recebimento desta, sendo que a não manifestação implicará a decadência do direito;

10.11.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.11.6. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor;

10.11.7. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.11.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada a exercer seu direito de preferência não o exerça no prazo legal, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem 10.11.1 (retro);

10.11.9. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte cuja proposta tenha sido a **primeira** classificada, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.11.8, será declarada melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.01. A impugnação ao Edital terá lugar nas condições do que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhadas por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

11.02. Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõem os artigos 109 e 110 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal, em qualquer caso, e protocolados junto à Seção de Licitações, no horário das 12h às 18h, ou encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

11.03. Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no Município.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.01. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor integra este ato convocatório em seu Anexo I.

12.02. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação da Prefeitura, que se realizará através de e-mail, podendo ser prorrogado, por igual período, em caso de situação justificável aceita pela Prefeitura.

12.02.01. Fica a licitante vencedora deste respectivo procedimento, proibida de admitir, na vigência do contrato, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

12.03. A Contratada deverá apresentar, garantia no montante de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, quais sejam: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; b) seguro-garantia; c) fiança bancária, com prazo compatível com a duração do contrato.

12.04. Caso o licitante convocado não venha a assinar o contrato, fica facultado à Prefeitura convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com este edital, ou revogar a licitação, conforme disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.05. A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, por parte da microempresa ou da empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 07.02.05.02, implicará a decadência do direito à contratação, devendo esta Administração proceder à convocação das licitantes remanescentes, através de e-mail, na ordem de sua classificação, para assinatura do contrato, nos termos do subitem 12.04.

12.05.1. As licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato nos termos do subitem 12.05 (retro) deverão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da respectiva convocação, manifestarem expressamente, através de declaração escrita, protocolizada junto à Seção de Licitações desta Municipalidade, ou encaminhar por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço [licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br](mailto:licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br), sua concordância em assinar o respectivo instrumento contratual, nos termos do subitem 12.05.

## 13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A Contratada, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

13.01. Multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso no início dos trabalhos, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;

13.02. Multa de 1% (um por cento) do valor dos serviços, por dia de atraso na conclusão de cada parcela do objeto, definido no cronograma, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá;





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.03. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta, no caso de não cumprimento do contrato ou desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

- As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.

## 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.01. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a respectiva medição, devidamente atestada pelo Setor Municipal competente. As medições serão mensais. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite dos serviços referentes a Nota Fiscal, por parte da Fiscalização. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a licitante mencionar o número de conta-corrente e da agência em que a mesma seja correntista. Sobre a fatura apresentada pela proponente vencedora, quando da execução dos serviços objetivados neste Edital, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

14.02. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as guias de recolhimento de FGTS e INSS e as Certidões Negativas conforme disposto no Termo de Referência.

## 15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.01. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

02.07.02.07.01.15.451.0003.1114.07.4.4.90.51.99 - Fonte 07 Operações de Crédito - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá poderá, a qualquer tempo antes da contratação, revogar o presente procedimento licitatório, por motivo de interesse público, devendo anulá-lo, por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, conforme dispõe o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

16.02. A Prefeitura poderá optar pela execução direta, com seus meios próprios, dos serviços aqui licitados, parcial ou totalmente, se dispuser de condições para tal, assim como cancelar, reduzir ou aumentar as quantidades unitárias relacionadas neste Edital e seus Anexos, nos termos da lei.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

16.03. O visto do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA/SP, quando necessário, deverá ser apresentado por ocasião da assinatura do contrato.

16.04. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

16.05. Aplicam-se aos casos omissos às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

16.06. Não nos responsabilizamos por entrega de envelopes via postal.

16.07. As partes elegem o Fórum da Comarca de Guaratinguetá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste.

16.08. A participação no certame, caracterizada pelo oferecimento de proposta, implicará a sujeição às disposições estabelecidas neste edital.

16.09. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, ou não aptas a prosseguirem no certame, ficarão à disposição, para retirada, na Seção de Licitações, localizada na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá - São Paulo, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação, findos os quais serão destruídos.

16.10. Integram o presente Edital de Concorrência Pública nº **013/23**, os seguintes anexos:

- ANEXO I ..... Minuta do Contrato
- ANEXO II ..... Memorial Descritivo
- ANEXO III..... Termo de Referência
- ANEXO IV..... Planilha Orçamentária
- ANEXO V..... Cronograma
- ANEXO VI..... Itens relevantes/Cálculo do BDI
- ANEXO VII ..... Credenciamento (modelo)
- ANEXO VIII.....Atestado de Visita
- ANEXO IX .....Declaração Menor (modelo)
- ANEXO X ..... Declaração de ME/EPP

Guaratinguetá, 04 de outubro de 2023.

Francisco Ricardo de França Oliveira  
**Diretor de Licitações e Compras**

15





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
GUARATINGUETÁ E A EMPRESA**

De um lado a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, n.º 147 – Chácara Selles, na cidade de Guaratinguetá, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal que ao final subscreve, e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sr. \_\_\_\_\_, compareceram as partes para justas e acordadas assinarem o presente Contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e em conformidade com a **Concorrência Pública nº 013/2023**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui-se objeto deste instrumento a **contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.**

1.2- Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como o constante no projeto e atender às determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - ABNT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso VIII, letra a, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_, ( \_\_\_\_\_ ), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

3.2 - Estão inclusos no preço global da proposta todo o material necessário à execução dos serviços, tanto a mão-de-obra como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

3.3 - Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aprovação das respectivas medições, que serão mensais. Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, Conta-corrente nº \_\_\_\_\_, em moeda corrente nacional.

- O prazo de pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente municipal. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.2 - Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

4.3- Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado mensalmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá as guias de recolhimento de FGTS e INSS e as Certidões Negativas conforme disposto no Termo de Referência constante do edital convocatório, parte deste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1- A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento correrá por conta da dotação orçamentária:

02.07.02.07.01.15.451.0003.1114.07.4.4.90.51.99 - Fonte 07 Operações de Crédito - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES E PENALIDADES.**

7.1- As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e quantificadas no item 13 do Edital Convocatório da **Concorrência Pública nº 013/2023**.

7.2- A contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, Memorial Descritivo e da proposta ofertada, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a cumprir o cronograma estipulado.

7.3- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da fiscalização.

7.4- A contratada deverá dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários de modo a não haver descontinuidade de serviços, nem ter que reduzir equipes para compor outras.

7.5- A contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

7.6- A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.7- A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

7.8- A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome.

7.9- A contratada deverá substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.10- A contratada deverá responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

7.11- A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

7.12- A contratada deverá não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

7.13- A contratada deverá não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

7.14- A contratada deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

7.15- A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

7.16- A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.17- A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.18- A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

7.19- A contratada deverá não permitir a utilização de trabalhadores menores de idade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.20- A contratada deverá fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência do edital de Concorrência nº **013/23**.

7.21- A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

7.22- A contratada deverá não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, com a autorização prévia da contratante.

7.23- A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

7.24- Os locais das intervenções deverão permanecer limpos e organizados durante a execução e após a sua realização, e a contratada deverá prover aos transeuntes meios de locomoção perfeitamente protegidos e sinalizados com faixas e cavaletes, de modo a causar o mínimo de transtorno possível.

7.25 - A Contratada manterá o local da obra e suas adjacências, completamente sinalizadas de acordo com as exigências da Contratante e das Autoridades de Trânsito local.

7.26- Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada observar o emprego dos materiais devidamente aprovados pela fiscalização, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro de obras, a Fiscalização oficializará à contratada neste sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados, conforme previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que integram este instrumento.

7.27- Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficializará à Contratada sobre o fato, para o refazimento dos respectivos serviços, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

7.28- A Contratante somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de obras e serviços extracontratuais quando formalizados, pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.29- As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos, entre outros, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

7.30- É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

7.31- A contratada deverá manter a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) que preencheu(eram) os requisitos na fase da qualificação técnica do processo convocatório e que também comprovou vínculo empregatício com a contratada. A substituição de profissional somente será apreciada pela contratante com a apresentação de documentação que preencha os mesmos requisitos técnicos da fase habilitatória do certame que deu origem ao contrato.

7.32- A Contratante fica desde já credenciada para proceder as vistorias e acompanhar a execução dos serviços, que em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

7.33 - A Contratada vem ofertar caução correspondente a 05% (cinco por cento) do valor da contratação, no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), optando pela modalidade de \_\_\_\_\_ nos termos do art. 56, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.34 - Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão contratual, conforme previsto no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1- A inexecução total ou parcial deste contrato ou a recusa no fornecimento de informações relacionadas ao mesmo ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal n.º 8666/93, em sua redação atual.





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9.2 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

9.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL**

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Pública n.º **013/2023**, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

11.1 - O recebimento provisório se dará quando da execução do objeto, pelo responsável designado pela Contratante, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 dias da comunicação escrita do Contratado.

11.2 - O prazo para observação dos serviços será de 90 (noventa) dias corridos, contado de seu recebimento provisório, se outro não for determinado, no caso de eventuais ensaios ou testes a serem realizados. Em caso de prorrogação do prazo de observação, este dar-se-á mediante lavratura de termo próprio, sendo a Contratada chamada à celebração, com antecedência de 10 (dez) dias do término do prazo original de observação.

11.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

11.4 - O recebimento em caráter definitivo não retira da Contratada a responsabilidade sobre os serviços executados, conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como do Código Civil Vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

12.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

13.1 - A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.





## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - Os preços poderão ser reajustados após o período mínimo de 01(um) ano, contado da data da apresentação das propostas, desde que solicitado pela contratada, obedecida à superveniência de norma legal que venha a dispor de forma diversa sobre a matéria, sendo que, neste caso, será adotada a variação do índice IPOP/FIPE do período.

13.4 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE.

13.5 - Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

\_\_\_\_\_  
(Contratada)

NOME:

RG:

(2) Testemunhas:

1) Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº:** /2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**Declaração de documentos à disposição do Tribunal**

**Contratante/Órgão:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

**CNPJ nº** 46.680.500/0001-12

**Contratada/Empresa:**

**CNPJ nº:**

**Contrato nº:**

**Data da assinatura:**

**Vigência:**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.

**Valor:** R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de                      de 2023.

**ADEMAR DOS SANTOS FILHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**TERMO DE DESIGNAÇÃO**

Fica designado, conforme previsto no art. 58, inciso III e 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, o servidor \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG, nº \_\_\_\_\_, que exerce a função de \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal \_\_\_\_\_, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, o Contrato SLC nº \_\_\_\_\_, proveniente da Concorrência Pública n. **013/23**, que tem como objeto **a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Licitação e previsto, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa \_\_\_\_\_.

Guaratinguetá, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(responsável da Administração)

Ciente:

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

**ANEXO VII**

**Concorrência Pública n.º 013/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.**

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração \_\_\_\_\_ (nome da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. \_\_\_\_\_ (nome do outorgado, n.º. da carteira de identidade), com poderes para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, na Concorrência Pública n.º. \_\_\_\_/23, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**ANEXO VIII**

**ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada pelo(a) engenheiro(a)/Arquiteto(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CREA/CAU \_\_\_\_\_, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, no local onde serão realizados os serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário, tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Concorrência Pública nº **013/2023**.

Guaratinguetá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

**OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

**ANEXO IX**

**Concorrência Pública n.º 013/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA C.F.**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à .....(endereço completo)..... declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Local e Data.

---

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

(modelo)

**ANEXO X**

**Concorrência Pública n.º 013/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de recuperação de vias não pavimentadas, com base de brita graduada tratada com cimento e revestimento primário.**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_  
é \_\_\_\_\_ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº 013/2023, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

Nome do Representante:

RG do Representante:

